



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 505

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Outros	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 505

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Portarias

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PORTARIA Nº 080/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe de concessão de aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora municipal, senhora SUENY APARECIDA LUCON.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Fica concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVIMENTOS INTEGRAIS, nos termos do Parecer Favorável do Setor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, exarado em processo próprio, a partir de 02 de julho de 2018, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS, à senhora SUENY APARECIDA LUCON, portadora do RG. nº 13.423.479-0-SSP/SP – CPF. nº 051.388.498-08, servidora efetiva vinculada na Referência nº “11” da Tabela de Vencimentos em vigor, lotada no cargo de “Professor de Educação Infantil” do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Meridiano, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 39, da Lei Municipal nº 658/2004.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 02 de julho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

O Município de Meridiano, através de seu representante legal, ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a Lei n. 1080, de 04 de fevereiro de 2015, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e esse é o caso em questão;

Considerando que a Secretária Municipal de Educação encaminhou Ofício informando a necessidade da contratação de professor para fins de continuidade do atendimento educacional:

CONVOCA, candidatos interessados para contratação por Tempo Determinado, em caráter de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para substituições por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, selecionados através de prova e títulos.

Deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal (atualmente funcionando interinamente na sede do Órgão Gestor), situada à Rua João Cainelli, n. 2085, Meridiano/SP, de 23 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, conforme segue:

1 – CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES:

FUNÇÕES ATIVIDADES e/ou OFICINAS CURRICULARES

Função Atividade/Currículo Básico	Horas/Aulas	Salário R\$
Professor de Educação Básica II/PEB II- Inglês	24 horas/semanais	1.533,82 hora/aula

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições de inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 505

Página 3 de 5

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.1.2. Ser maior de 18 anos;
- 2.1.3. Estar com o título eleitoral em vigor e ter votado ou justificado a ausência nas últimas eleições;
- 2.1.4. Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 2.2. A inscrição será no valor de R\$ 25,00 e constará de preenchimento do requerimento que será fornecido ao candidato no local da inscrição para recolhimento na Tesouraria do Município de Meridiano ou no Banco Bradesco S/A.
- 2.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar (cópia acompanhada do original) dos seguintes documentos:
 - 2.3.1. Cédula de identidade;
 - 2.3.2. CPF
 - 2.3.3. Uma (01) foto 3x4 recente (apenas original);
 - 2.3.4. Comprovante de endereço;
 - 2.3.5. Xerox dos certificados de curso superior e pós graduação (para contagem dos títulos).
- 2.4. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea, bem como, não serão aceitos pedidos de alteração de funções, verificando, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela indeferida.
- 2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.
- 2.6. Compete à Comissão do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.
- 2.7. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.
- 2.8. O candidato receberá no ato da inscrição um cartão protocolo que lhe servirá como comprovante de inscrição. Este cartão deverá estar sempre com o candidato, para apresentação em todas as fases de seleção.

2.9. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

3. Formação exigida para as funções:

3.1. Professor de Educação Básica II/PEB II-Inglês.

Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Inglês.

4 – DAS PROVAS

4.1. Dos princípios:

4.1.1. O processo seletivo será composto de prova de conhecimentos pedagógicos e específicos da disciplina.

4.1.2. As provas serão compostas de 30 questões objetivas, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática, 10 questões pedagógica/legislação e 10 questões específicas.

4.1.3. Para ser classificado e considerado aprovado o candidato não poderá zerar em nenhum dos 04 campos indicados em 5.1.2.

4.1.4. A pontuação alcançada com a prova será somada com a pontuação dos títulos apresentados.

5. – DOS TÍTULOS

5.1. Professor de Educação Básica II/PEB II-Inglês:

04 PONTOS – curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

03 PONTOS – curso de nível superior na área da educação (com exceção do curso necessário para ingresso).

01 PONTO – para cada curso de pós graduação na área da educação no limite máximo de 03 (três) cursos.

6- DAS NORMAS

6.1. A prova de seleção realizar-se-á na EMEF Prof^{ra} Paula Zangrando Rua João Savazzi nº 1697, centro, município de Meridiano, no dia 16 de setembro de 2018 às 14:00 horas para as funções de Professor de Educação Básica II/PEB II-Inglês.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 505

Página 4 de 5

6.2. O candidato deverá chegar ao local da prova, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido de cédula de identidade, cartão de protocolo, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.3. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

6.4. Durante a realização das provas não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação com outro candidato, uso de telefones celulares, bips ou qualquer outro meio de comunicação com o mundo exterior e calculadoras. Reserva-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluir do recinto e eliminar da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.6. Será somado os pontos da prova (salvo os candidatos desclassificados por zerarem em algum dos campos de conhecimento) com os pontos da titulação apresentada no ato da inscrição. Não será aceito títulos após a inscrição.

7 – BIBLIOGRAFIA

7.1 LÍNGUA PORTUGUESA:

7.1.1. Compreensão de texto.

7.1.2. Ortografia.

7.2 MATEMÁTICA:

7.2.1. Raciocínio lógico.

7.2.2. Resolução de problemas.

7.3. PEDAGÓGICA/LEGISLAÇÃO:

7.3.1. Dez novas competências para ensinar – autor: Phillipe Perrenoud, Artmed, 2000. Capítulos 1 a 5.

7.3.2. É possível ler na escola? – autor: Délia Lerner – Módulo 2 – Programa Letra e Vida.

7.3.3. Dez importantes questões a considerar... Variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico – Módulo 2 – Programa Letra e Vida.

7.3.4. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem, autor: Telma Weisz, S.P Ática, 1999.

7.3.5 LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

7.3.6 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.3.7. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal – Lei Complementar nº 060 de 18/01/2011.

7.3.8 Base Nacional Comum Curricular

7.4. INGLÊS:

7.4.1. Compreensão de texto.

7.4.2. Ortografia.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Se ocorrer igualdade na classificação final, proceder-se-á o desempate segundo os seguintes critérios:

I – Maior de idade

II – Maior número de filhos;

8.2. Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial dos resultados ou ato impugnado.

8.3. O Processo Seletivo se ampara na Lei nº 060/2011 artigos 19 a 23 e na Lei nº 1080 de 04/02/2015, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços.

8.5. Para efeito de sua admissão, fica o candidato aprovado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos neste edital conforme as especificações e qualificações das funções, bem como antecedente criminal que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias e cópia autenticada do(s) diploma(s) exigido(s) para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 505

Página 5 de 5

a especificidade da função.

8.6. O valor da hora/aula será reajustado por Lei Municipal que dispõe de revisão salarial conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar nº 061 de 18/01/2011.

8.7. Todos os atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site oficial do município www.meridiano.sp.gov.br, no DIOE Diário Oficial Eletrônico do Município. 8.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pelo Prefeito Municipal através da competente Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Meridiano/SP, 23 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria na data supra e, por afixação no lugar de costume, e mandado publicar no Jornal "Diário Oficial Eletrônico do Município" e no site: "www.meridiano.sp.gov.br".

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor Geral de Administração